

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo a contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados nas redes de ensino municipal e estadual no município de Passa e Fica/RN.

2. Justificativa

A contratação é necessária, tendo em vista garantir o serviço de transporte para os alunos regularmente matriculados nas redes de ensino municipal e estadual, bem como para os alunos matriculados em cursos técnicos em outros municípios para os quais o município possa ofertar o transporte. Esta demanda é particularmente importante considerando a vulnerabilidade social dos alunos do município, sendo necessária a oferta do transporte escolar para que possam ter condições adequadas para ir à escola, uma vez que para alguns estudantes a distância da residência para a escola na qual está matriculado pode ser superior a 5 km.

Quando se considera a trajetória e as dificuldades que muitos estudantes e até mesmo docentes têm para chegar à sala de aula, geralmente devido a distância entre as escolas e residências e em decorrência das más condições das estradas, quase sempre inapropriadas para a locomoção dos veículos, parece ficar evidente a incoerência estabelecida na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei 9394/96 - que, no Artigo 3º, inciso I, garante a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes da educação básica às escolas. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e municípios.

Reconhecer a real necessidade desta solicitação, possibilita – rá facilitar o acesso e a aprendizagem dos alunos que residem em áreas mais distantes da escola, incentivando o alunado a construir suas histórias de vidas.

Para a referida contratação informamos que a dotação orçamentária será com as seguintes informações: 2006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, 2010 - Programa Nacional do Transporte Escolar/PNATE, 2012 - Programa Transporte de Estudantes/PETERN, 2036 - Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB - 30%.

3. Metas físicas

3.1 O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser realizados de acordo com a ordem de serviço emitida por servidor devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 O fornecimento dos serviços deve – se seguir de acordo com as rotas abaixo listadas e anexadas neste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO VEICULAR POR CONTA DA CONTRATADA. (TOTAL DE 13 VEICULOS)	53.852	Km	
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO POPULAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO VEICULAR POR CONTA DA CONTRATADA. (TOTAL DE 01 VEICULO)	3.068	Km	
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 26 PASSAGEIROS SENTADOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO VEICULAR POR CONTA DA CONTRATADA. (TOTAL DE 01 VEICULO)	4.304	Km	

5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente

contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga - se a atender prontamente;
- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Passa e Fica/RN, 03 de Agosto de 2022.



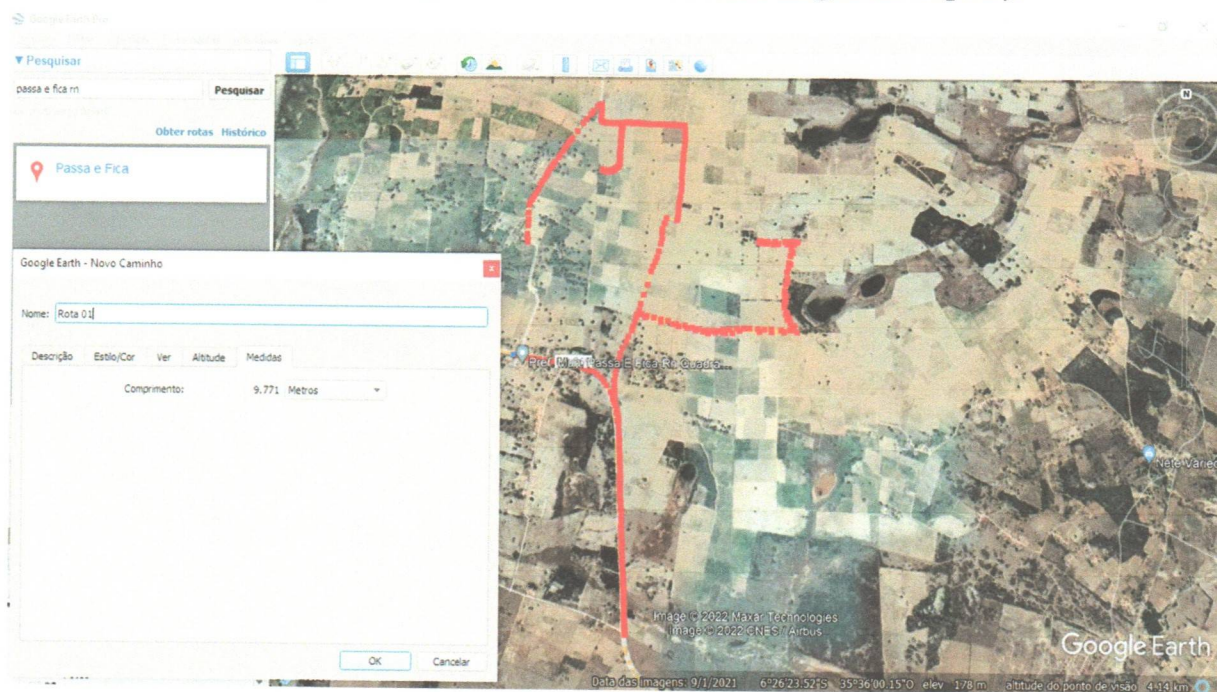
Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Recebido em: 03 / 08 / 2022

Por:  _____

ANEXOS – ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

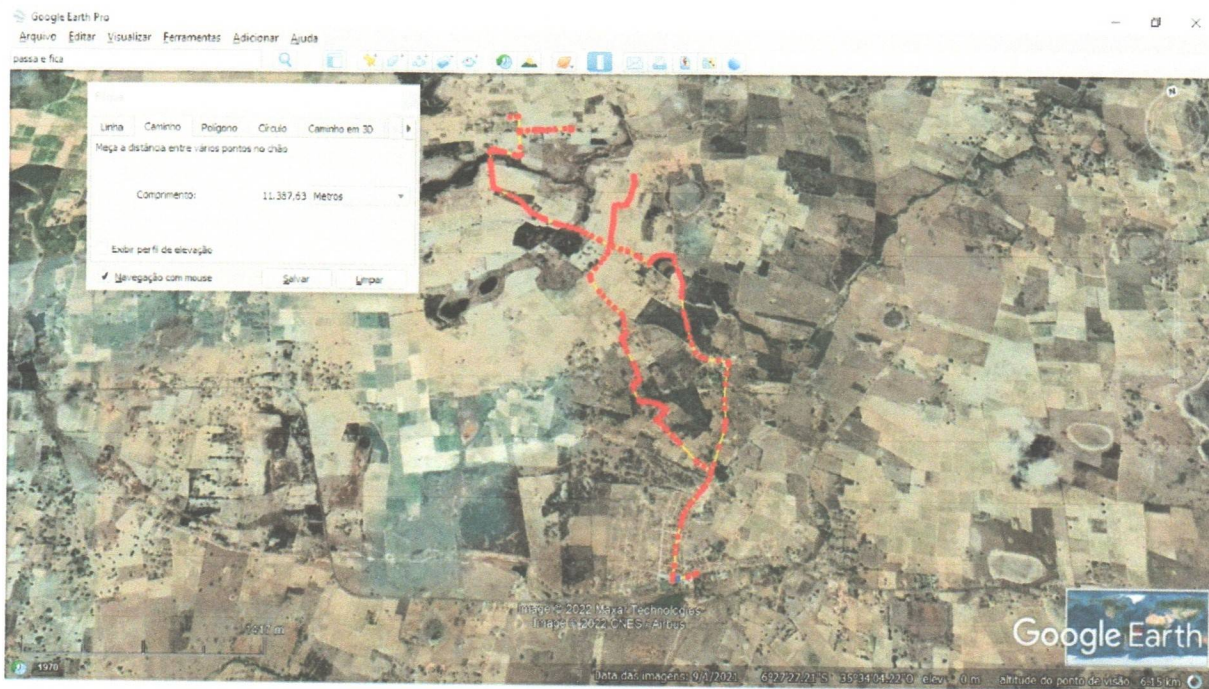
ROTA 01 – Percurso 9,77 km (Baixa Guande até o Sítio Lagoa do Cipoal).



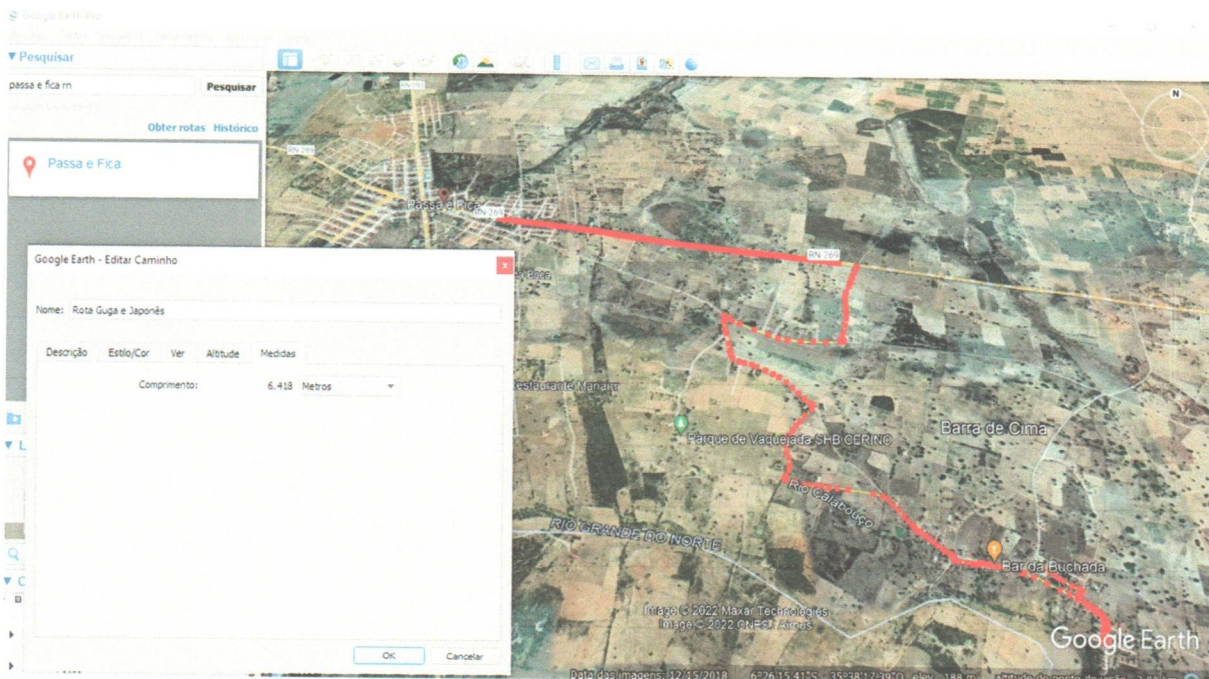
ROTA 02 – Percurso 10,76 km (Sítio Lagoa do Cipoal até a Zona Urbana).



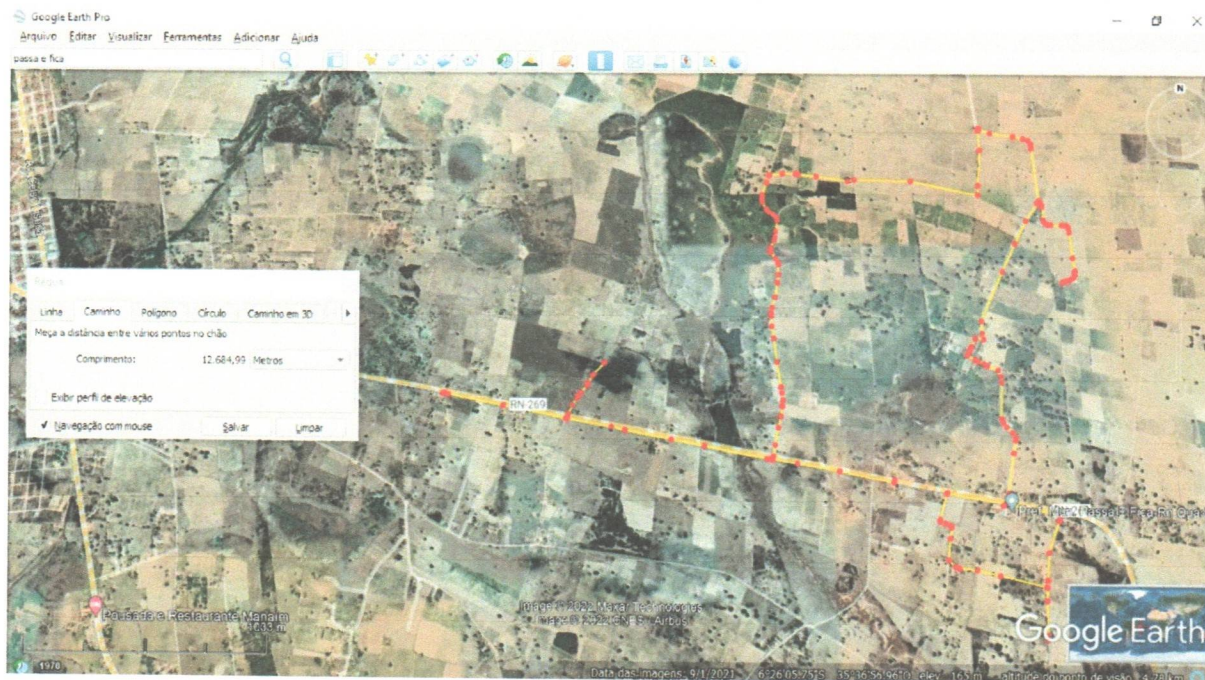
ROTA 03 – Percurso 11,40 km (Comunidade Fernando dos Inácios até o Sítio Pau Queimado).



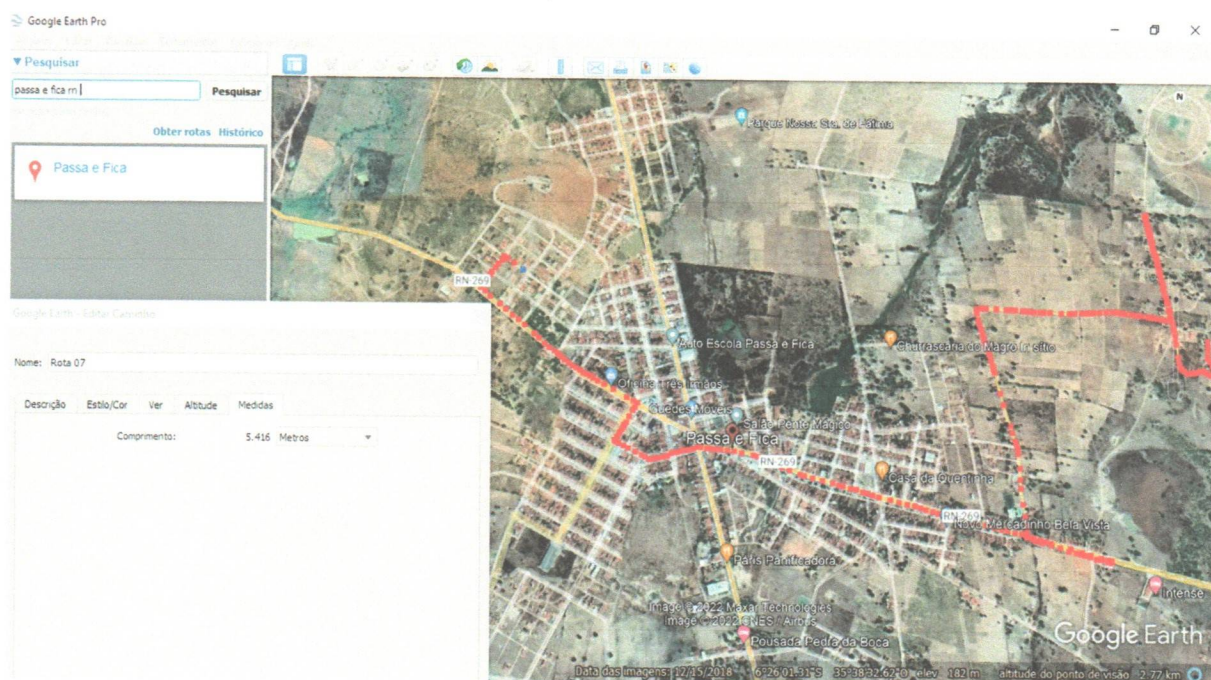
ROTA 04 – Percurso 06,42 km (Zona Urbana até a comunidades Barra do Geraldo).



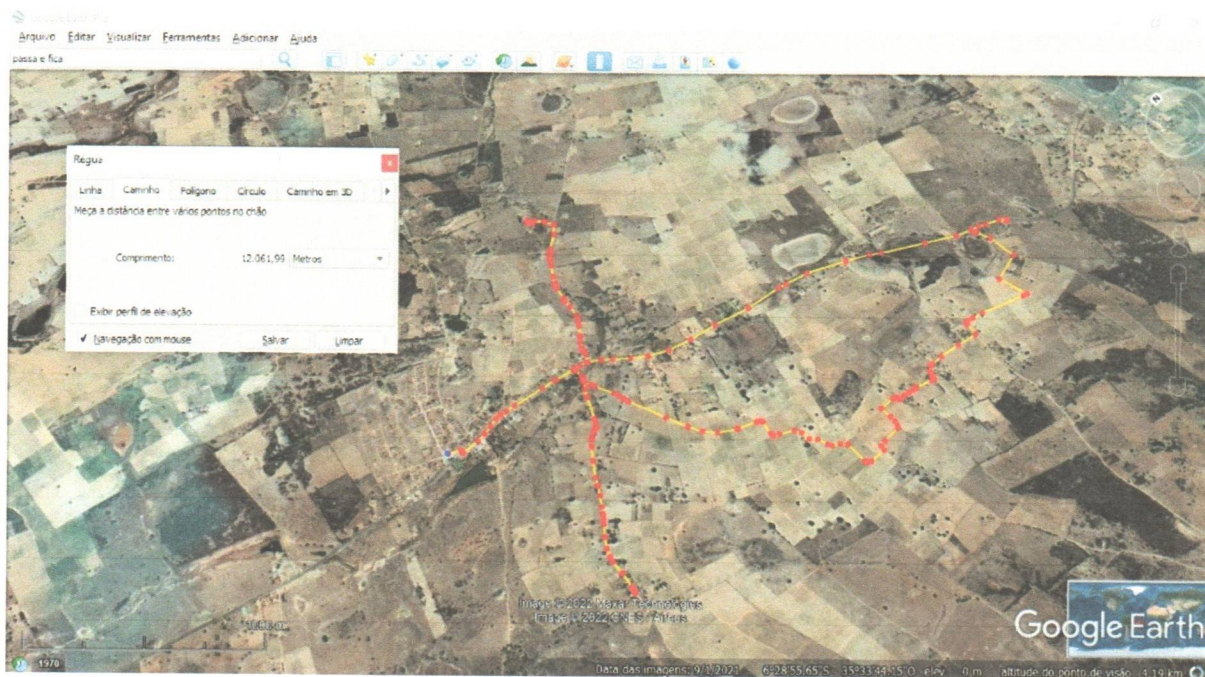
ROTA 05 – Percurso 12,68 km (Sítio Lagoa Comprida até o Sítio Lagoa Queimada).



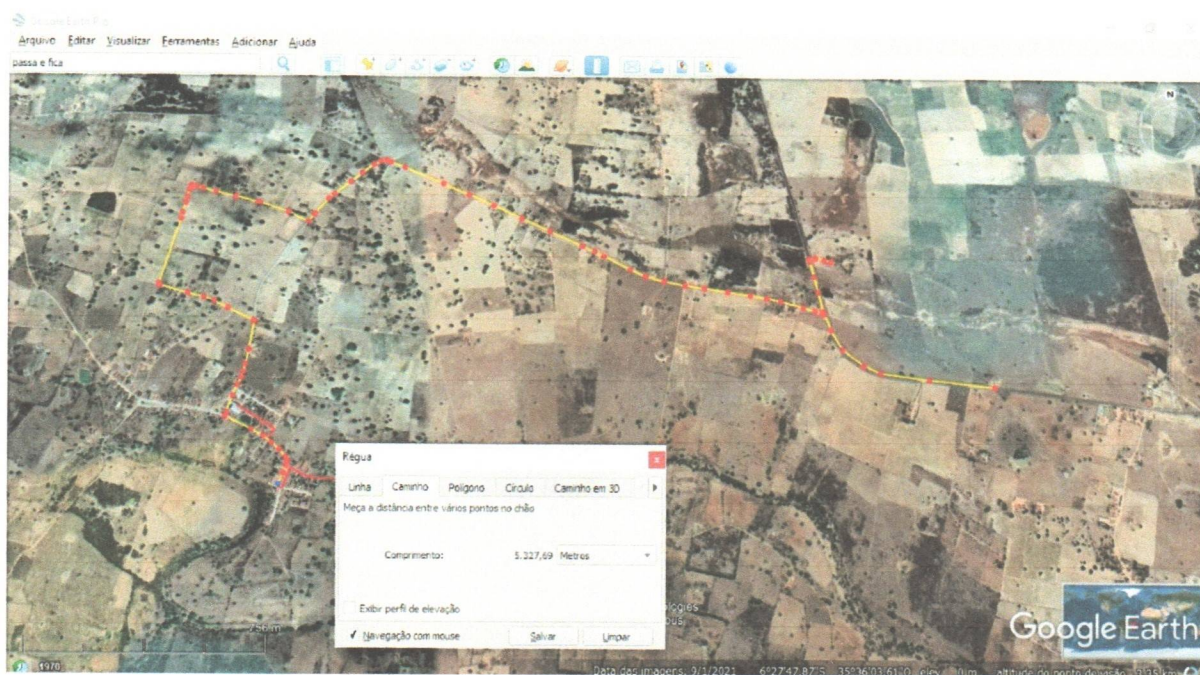
ROTA 06 – Percurso 05,42 km (Sítio Lagoa da Carnaúba até a Zona Urbana).



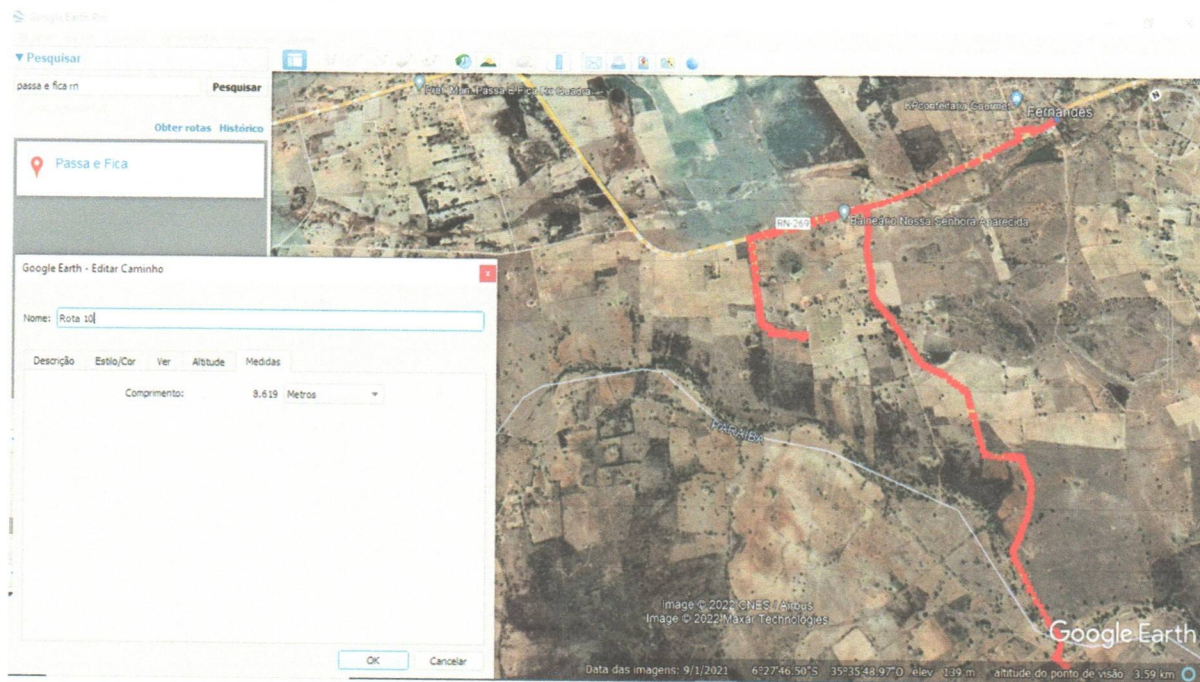
ROTA 07 – Percurso 12,10 km (Sítio Lagoa do Venâncio até o Fernando da Pista).



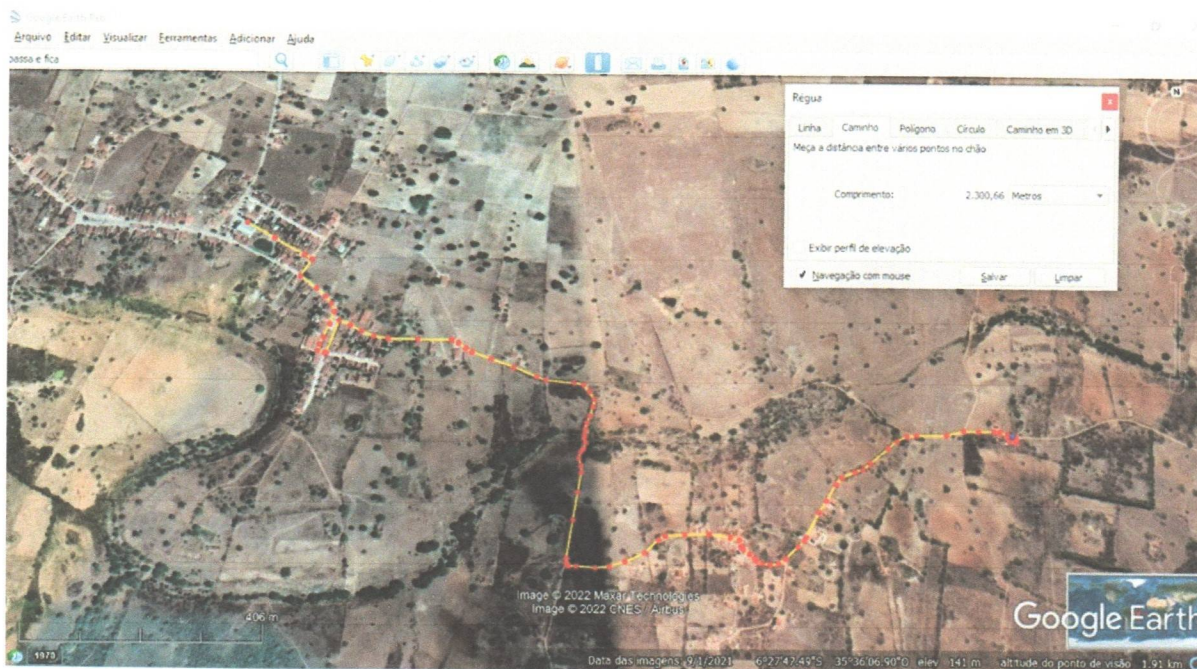
ROTA 08 – Percurso 05,33 km (Sítio Lagoa Queimada até a comunidade Barra do Geraldo).



ROTA 09 – Percurso 08,62 km (Sítio Lagoa Queimada até a comunidade Fernando da Pista).



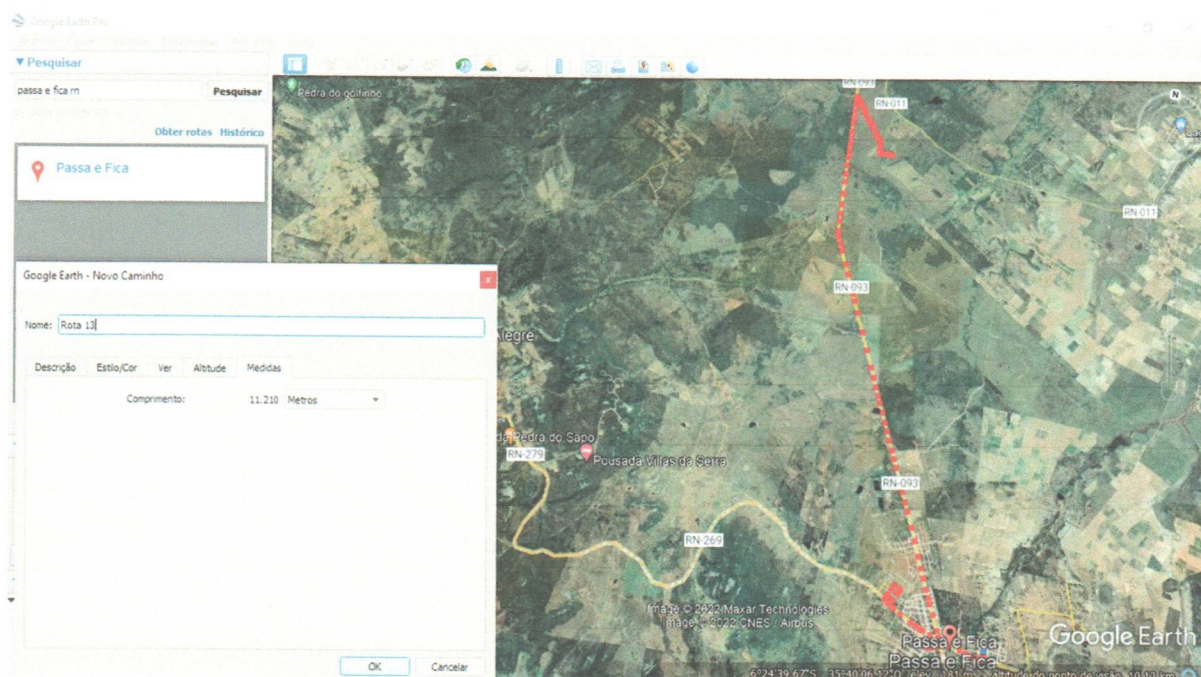
ROTA 10 – Percurso 02,30 km (Comunidade Barra do Geraldo até o Sítio Malva).



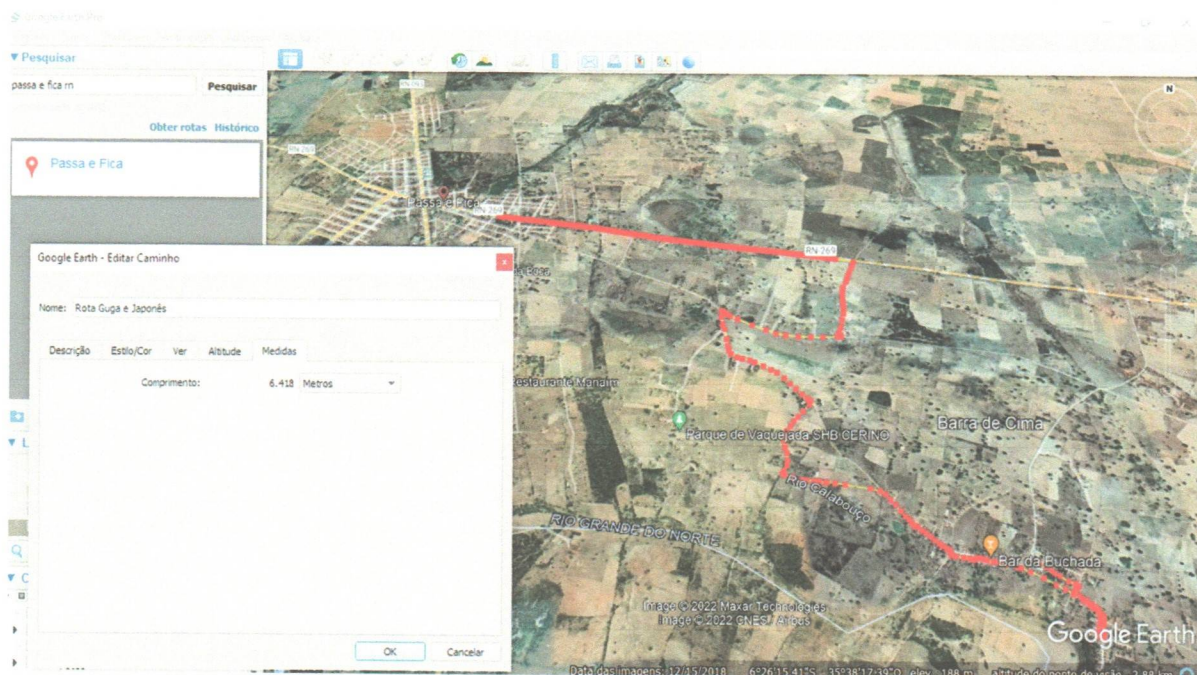
ROTA 11 – Percurso 05,65 km (Sítio Lagoa do Gravatá).



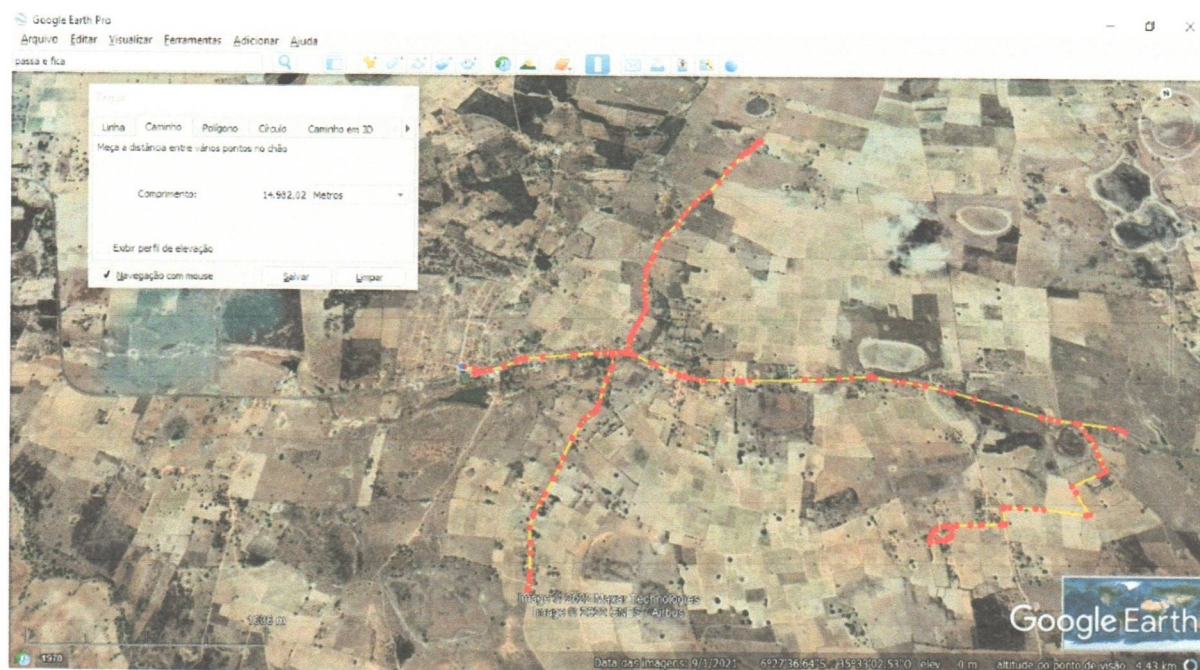
ROTA 12 – Percurso 11,20 km (Sítio Umbuzeiro até a Zona Urbana).



ROTA 13 – Percurso 06,42 km (Zona Urbana até a comunidade Barra do Geraldo).



ROTA 14 – Percurso 15 km (Sítio Serrote até a comunidade Fernando da Pista).

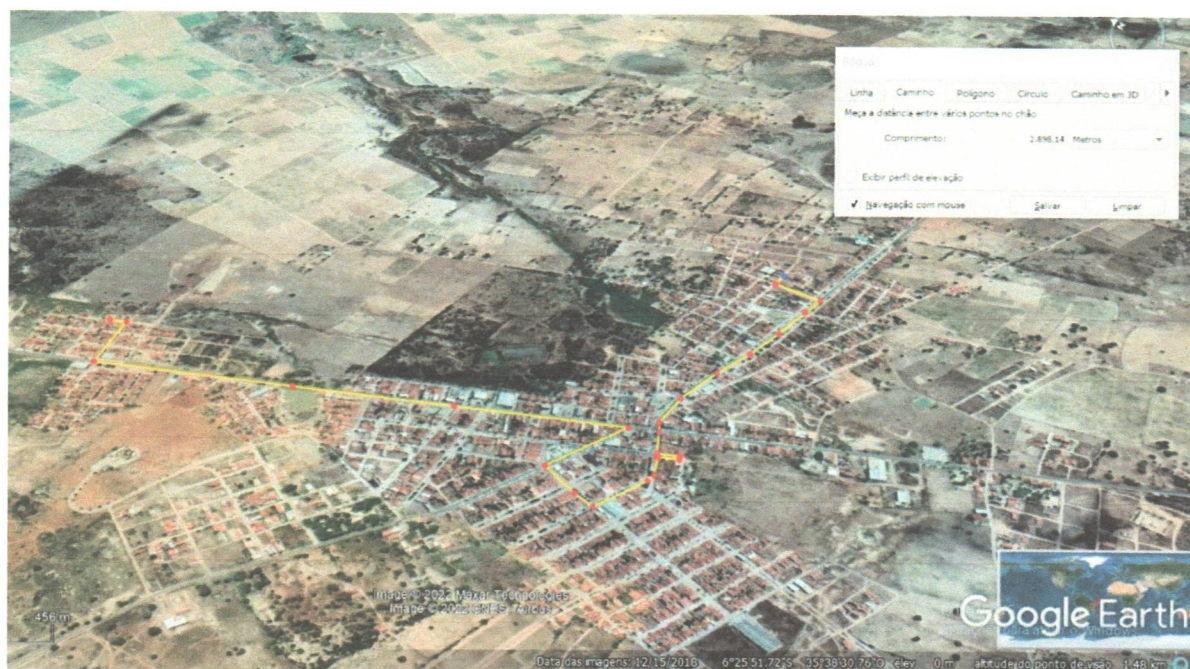


ROTA 15:

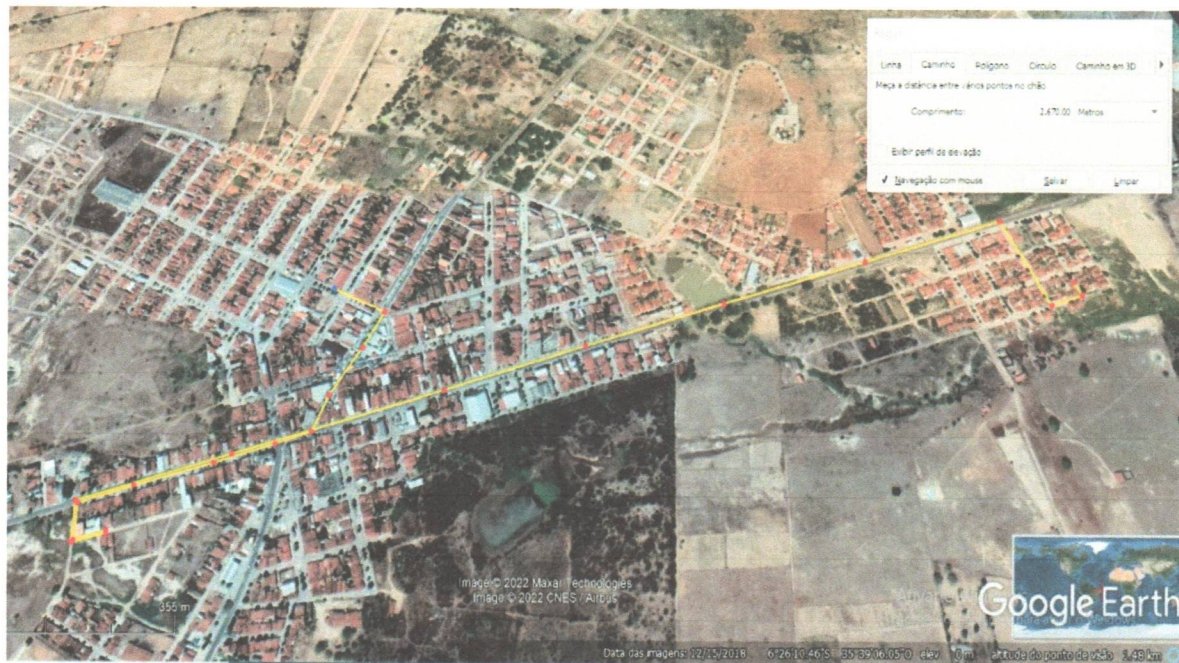
Percurso 01 - 2,10 km (Zona Urbana – Transporte de alunos PNE).



Percurso 02: 2,90 km (Zona Urbana – Transporte de alunos PNE).



Percurso 03: 2,67 km (Zona Urbana – Transporte de alunos PNE).



ADENDO AO TERMO DE REFERENCIA

ROTA	DESCRIÇÃO	TURNO	KM/DIA	KM/TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1	Rota 1. Baixa Grande – Lagoa do Cipoal	Matutino	19,54	3.908 km (19,54 km x 200 dias)	Van
2	Rota 2. Cipoal – Barra do Geraldo – Gravatá – Passa e Fica	Vespertino	21,52	4.304 km (21,52 km x 200 dias)	Microônibus
3	Rota 3. Fernando dos Inácios – Fernando do Meio – Fernando da Pista - Pau Queimado	Matutino e Vespertino	45,6	9.120 km (45,6 km x 200 dias)	Van
4	Rota 4. Passa e Fica - Gravatá – Barra do Geraldo	Matutino	12,84	2.568 km (12,84 km x 200 dias)	Van
5	Rota 5. Lagoa Comprida – Lagoa do Cipoal – Lagoa Queimada	Matutino	25,36	5.072 km (25,36 km x 200 dias)	Van
6	Rota 6. Lagoa da Carnaúba – Passa e Fica	Vespertino	10,84	2.168 km (10,84 km x 200 dias)	Van
7	Rota 7. Lagoa do Venâncio – Fernando da Pista	Vespertino	24,2	4.840 km (24,2 km x 200 dias)	Van
8	Rota 8. Lagoa Queimada – Barra do Geraldo	Vespertino	10,66	2.132 km (10,66 km x 200 dias)	Van
9	Rota 9. Lagoa Queimada – Venâncio – Entrada do Serrote – Fernando da Pista.	Matutino e Vespertino	34,48	6.896 km (34,48 km x 200 dias)	Van
10	Rota 10. Malva – Barra do Geraldo	Matutino e Vespertino	9,2	1.840 km (9,2 km x 200 dias)	Van
11	Rota 11. Passa e Fica – Lagoa do Gravatá	Noturno	11,3	2.260 km (11,3 km x 200 dias)	Van
12	Rota 12. Passa e Fica – Umbuzeiro	Vespertino	22,4	4.480 km (22,4 km x 200 dias)	Van
13	Rota 13. Passa e Fica - Gravatá – Barra do Geraldo	Vespertino	12,84	2.568 km (12,84 km x 200 dias)	Van
14	Rota 14. Lagoa do Venâncio – Entrada do Serrote. Fernando da Pista	Vespertino	30	6.000 km (30 km x 200 dias)	Van
15	Rota 15. Transporte de Alunos PNE (zona urbana)	Matutino, Vespertino e Noturno	15,34	3.068 km (15,34 km x 200 dias)	Carro popular